DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de abril de 2021 | Ano V - Edição nº 850B | Página 1 de 1

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.265
09 de abril de 2021

"Fica reaberto pelo período de 30 (trinta) dias, o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 3.121, de 05 de janeiro de 2021 e dá outras providências".

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a edição da *Lei Municipal nº 3.121, de 05 de janeiro de 2021,* que institui no Município de Mongaguá o Programa de Parcelamento Incentivado;

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 3.089/2020, autoriza a abertura do programa com observância a conveniência, oportunidade e interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de se editar mecanismos de arrecadação diante das dificuldades enfrentadas em decorrência da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO que nestes termos, a reabertura do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI –, torna-se ferramenta de fundamental importância para o Poder Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto pelo período de 30 (trinta) dias, o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pelo Lei Municipal nº 3.121, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, ficam excluídos os créditos da Fazenda Pública Municipal, encaminhados a protesto extrajudicial nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.596, de 17 de setembro de 2013.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 09 de abril de 2021.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito